



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

LEI MUNICIPAL Nº 875, DE 11 DE JULHO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA
LEI MUNICIPAL Nº 857/2023 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica alterado o anexo II da Lei Municipal nº 857/2023, referente as gratificações do Responsável Técnico de Enfermagem – RT Pronto Socorro e Responsável Técnico de Enfermagem – RT UBS – Erivelto Bittencourt, passando a vigorar conforme o anexo I desta lei.

Art. 2º. As despesas com aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, SP, 11 de julho de 2023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

ANEXO I

GRATIFICAÇÕES

Denominação	Cargo	Porcentagem
Responsável Técnico de Enfermagem – RT Pronto Socorro	Enfermeiro	50%
Responsável Técnico de Enfermagem – RT UBS Erivelto Bittencourt	Enfermeiro	50%